

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 354/2011 de 28 de Março de 2011**

---

Considerando a pretensão da requerente Barcelos & Irmão, Agro-pecuária, Lda., contribuinte fiscal n.º 512042586, com sede na Rua Direita, n.º 2, freguesia de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à legalização de Parque de alimentação, armazém, sala de ordenha e fossa, com área total de 1000 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Quinta da Madalena, freguesia da Aqualva, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 4551 e com área de 144300 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 70 hectares e efectivo pecuário de 160 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, parque de alimentação, armazém, sala de ordenha e fossa, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, à Quinta da Madalena, freguesia da Aqualva, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 4551.

22 de Março de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.